

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA DESPORTIVA

ATA 07/2002

Aos vinte e sete dias do mês de setembro dois mil e vinte e dois, as 19:00 horas, reuniram-se via google meet os membros da Comissão de Ética e Conduta Desportiva, abaixo assinados, amparados e nomeados pelos decretos 5.237/2021 e 5441/2022. Para tratar da seguinte pauta. 1) Processo 006/2022 - Ofício s/n enviado pelo Presidente do Time Bom Retiro, solicitando reversão de pontos por entrada indevida do técnico do Itapoá, senhor Iguartimnir Kantovick durante o intervalo do jogo entre as duas equipes, o mesmo se encontrava suspenso na ocasião. O Presidente do Bom retiro alega que sua equipe foi prejudicada, pois o técnico do Itapoá teria dado instruções a sua equipe. Após análise dos documentos enviados, a comissão decide por unanimidade indeferir a denúncia por falta de provas. 2)) Processo 003/2022 – Defesa apresentada pelo senhor Iguartimir Kantovick contra sua condenação na sessão de julgamento do dia 20/09/2022 – Após análise do documento enviado e atentando para o fato de que no dia da sessão de julgamento o senhor Iguartimir falou que iria usar apenas a súmula do jogo para se defender, não apresentando demais provas ou testemunhas em sua defesa e conforme art. 150 do CBJD que cita “ Em instancia recursal não será admitida a produção de novas provas.”. Após análise do documento enviado e verificação da legislação, por unanimidade a Comissão decide por indeferir o pedido.3) Processo 007/2022 – Ofício nº 004/2022 encaminhado pelo senhor Iguartimir Cantovick solicitando o afastamento do membro da Comissão de Ética e Conduta Desportiva indicado pela LITA, senhor Edson Canica, alegando que o mesmo é filiado a empresa que presta serviços de arbitragem para a Secretaria de Esporte e Lazer e dessa forma, não seria imparcial nas decisões contra a arbitragem. A Liga Joinvilense apresentou ofício nº 083/2022 declarando que desde 2018 o senhor Edson Canica não faz parte do seu quadro de árbitros. Após análise dos documentos a comissão decide por unanimidade indeferir a denúncia. 4) Processo 008/2022 - Ofício s/n encaminhado pelo Presidente do Saí Mirim F. C. senhor Izaque Luiz da Silva solicitando suspensão da decisão da SEL, segundo relato a Secretaria de esporte e Lazer não acatou o pedido de reversão de pontos no jogo contra o Cosmos, pois o ofício foi entregue após limite de data estipulado no regulamento da competição. O jogo aconteceu no dia 28/08/2022 e o recurso foi entregue no dia 30/08/2022 e no mesmo dia foi indeferido pela SEL. Cabe ressaltar que o pedido de anulação do julgamento da SEL só foi encaminhado para a CED no dia 26/09/2022, quase um mês depois. Após análise dos documentos apresentados a Comissão decide por unanimidade que o clube foi intempestivo nos dois requerimentos, indeferindo seu pedido. 5) Processos 004 e 005/2022 – Ofício nº 70/2022 apresentado pela Secretaria de Esporte e Lazer em contrarrazões a decisão colegiada da CED. Após análise do documento e discussão a cerca da legislação, com 03 votos a favor, 01 voto contrario e 02 abstenções, a CED decide por manter a decisão de nulidade das penalidades impostas pela SEL as equipes Asepi e Marumbi. 5) Processo 009/2022 - Denuncia de irregularidade e infração ética apresentada para a Comissão pela senhora Elaine Cristina Alves, consta da denuncia que o atleta do Cosmos Luiz Felipe do Rosário Gomes Seulim não tem idade mínima para participar do 14º campeonato de futebol de campo, como consta no regulamento do mesmo, a idade é a partir de 14 anos, foram apresentados documentos que comprovam que a data de nascimento do atleta é 28/12/2007, dessa forma, só irá fazer 15 anos em Rua Walter Crisanto, 05 – Itapema do Norte – CEP 89249000 – Itapoá/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA DESPORTIVA

dezembro de 2022. Após análise dos documentos apresentados, e por não haver forma de contradição das informações, a Comissão decide, com abstenção do voto da senhora Elaine, por ser a denunciante, com a unanimidade dos demais, seguindo o Art. 22, inciso IV da LCM 735/2017 a perda de todos os pontos em favor dos adversários em todas as partidas que o atleta tenha participado e a proibição do clube em participar do 15º campeonato de Futebol de Campo de Itapoá. E Intimar o senhor Secretário de Esporte e lazer a aplicar na forma do artigo 7 do regulamento do campeonato a eliminação da equipe da competição vigente.

Sem nada mais a tratar, eu Liamar Rodrigues Pereira encerro e lavro esta ata que segue assinada por mim e pelos demais.

Nome	Assinatura
Rodrigo José Legat	
Liamar Rodrigues Pereira	
Marisa Zanetti	
Edson Domingues Canica	
Eduardo Roberto Silveira Santos	
Elaine Cristina Alves	
Jeferson Pereira	

